



RESOLUÇÃO N.º 05 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Tabela Própria para pagamento de honorários médicos aos obstetras credenciados que realizarem partos e cesarianas nos hospitais credenciados ao IMAS.

O Conselho Administrativo do IMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 021/93, resolve incluir na parte III do Regimento Interno do IMAS – Dos Procedimentos:

Considerando a necessidade de readequação dos valores dos honorários médicos na especialidade de cirurgia obstétrica para partos e cesarianas;

Considerando não haver médicos nos hospitais credenciados que realizem o pré-natal da gestante e acompanhem até o nascimento do recém-nascido sem cobrar a disponibilidade, alegando baixos valores pagos e desvalorização da profissão por parte dos convênios médicos;

Considerando não haver até o momento nenhum médico (a) obstetra que tenha aderido ao Chamamento Público 01/2017;

Considerando o binômio necessidade/possibilidade, havendo condições financeiro-orçamentárias do Instituto custear os gastos com honorários estipulados nesta resolução;

RESOLVE:

I – Compor uma Tabela Própria para honorários na especialidade de obstetrícia para procedimentos realizados por médicos credenciados em hospitais credenciados ao IMAS:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
3.13.09.05-4	Cesariana	R\$ 868,90
3.13.09.12-7	Parto (via vaginal)	R\$ 921,90
3.13.09.13-5	Parto múltiplo (cada um subsequente ao inicial)	R\$ 335,70

II – A valoração dos serviços prestados pelo médico que atuar como primeiro auxiliar dos atos cirúrgicos corresponderá ao percentual de 30% da valoração estabelecida na tabela acima.

III - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO
IMAS